

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 26/2025
03 de janeiro de 2025

Estabelece, Autoriza e Delega Poderes de Movimentação Bancária e Financeira para a Secretária Municipal de Assistência Social em conjunto com o Secretário Municipal da Fazenda para todas as Contas vinculadas ao CNPJ 14.444.354/0001-30 do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Frei Paulo, perante todas as Instituições Financeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Frei Paulo/SE.

Considerando, a Lei de Criação do Fundo Municipal de Assistência Social Nº 277/1997 de 25 de agosto de 1997 e Lei 443/2010 de 11 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, autorizada a realizar movimentação bancária e financeira de todas as contas vinculadas ao CNPJ 14.444.354/0001-30 do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, perante todas as Instituições Financeiras.

Art. 2º Fica estabelecido, autorizado e delegado plenos Poderes de Movimentação Bancária e Financeira, para os titulares dos cargos descritos no artigo anterior, em especial: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicação, programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência meio, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO FREI PAULO/SE, 03 de janeiro de 2025.


DOUGLAS RAFAEL SANTOS DA COSTA
Prefeito Municipal


CARLA VANESSA MENEZES
Secretária Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>